



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Serviços Compartilhados
Diretoria de Contratações e Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará

TERMO ADITIVO CONTRATUAL

- Processo nº 10280.000463/2024-10
- Contrato Administrativo Nº 04/2024

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
04/2024 DE FORNECIMENTO DE CAFÉ,
PARA ATENDER SRA/PA, SRTB/PA,
PFN/PA, SPU/PA E CGU/PA, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A)
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE
ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ - SRA/PA E
A EMPRESA ANDRADE ALCANTARA
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração no Pará do MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS, com sede na Avenida Boulevard Castilho França, nº 708, Edifício do Banco Central do Brasil, 5º andar, Bairro da Campina, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.489.828/0086-44, neste ato representada pela Superintendente Regional de Administração - Substituta, a Senhora ANA MARIA LOBO RODRIGUES, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 4º da Portaria SGC/MGI nº 1.706, de 2 de maio de 2023. doc. 44368714, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 27.934.956/0001-17, sediada na Travessa We-63-a, 1281, Anexo A, Coqueiro Ananindeua - PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado por ENEAS ANDRADE ALCANTARA FILHO, Sócio da empresa, conforme atos constitutivos da empresa, doc. 46277197, tendo em vista o que consta no Processo nº 10280.000463/2024-10, resolvem, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela AGU/Florianópolis, que emitiu o Parecer nº 00761/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, doc. SEI 50783276, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo quarto do artigo 53 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato Administrativo Nº 04/2024, correspondente ao percentual de 70,41%, na forma da alínea "d", inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor estimativo de R\$37.527,49 (trinta e um mil, onze reais e trinta e oito centavos) devido o reequilíbrio econômico-financeiro, considerando valor unitário de R\$37,49 (trinta e sete reais e quarenta e nove centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/unidade: 170214, 400073, 170008, 170128 e 370021;
- II - Fonte de recursos: 100000000, 1000A002TQ; 1031000000, 1033000000 e 1000A002TL;
- III - Programa de trabalho Resumido: 225040, 235735, 171524, 233408 e 235388;
- IV - Elemento de despesa: 339030, 339030, 339030, 339030 e 309030;
- V - Plano interno: 462003214, S6401SRA, PGMATEC2000, 4620U43SPU e 240200; e
- VI - Nota de empenho: 2024NE000296, 2024NE000297, 2025NE00065, 2025NE00088 e 2025NE000008.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme o item 7.1 da cláusula sétima do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 12/06/2025.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

ANA MARIA LOBO RODRIGUES
Superintendente Substituta da SRA-PA

ENEAS ANDRADE ALCANTARA FILHO
Representante da ANDRADE ALCANTARA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS
LTDA

Testemunhas
JOSÉ MARINALDO SILVA COSTA
Matrícula 1997485

EFRAIM SEABRA GOMES
Matrícula 115763



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria Lobo Rodrigues, Superintendente Substituto(a)**, em 12/06/2025, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Seabra Gomes, Agente Administrativo**, em 12/06/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Marinaldo Silva Costa, Agente Administrativo**, em 12/06/2025, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51424103** e o código CRC **742401F2**.

Referência: Processo nº 10280.000463/2024-10.

SEI nº 51424103

ANDRADE ALCANTARA
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIO:27934956000
117

Assinado de forma digital por
ANDRADE ALCANTARA
COMERCIO DE GENEROS
ALIMENTICIO:27934956000117
Dados: 2025.06.18 14:14:56 -03'00'